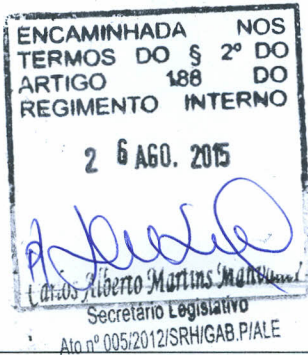


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO



INDICAÇÃO

Nº

640/15

AUTOR: Deputado Dr. Neidson do PT do B

INDICA ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos-SEARH, a necessidade de estender o Benefício do “Auxílio-Transporte” aos servidores públicos do Estado, lotados no município de Guajará-Mirim/RO.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópia a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos-SEARH, a necessidade de estender o Benefício do Auxílio Transporte aos servidores públicos do Estado, lotados no município de Guajará-Mirim.

Plenário das Deliberações, 25 de agosto de 2015.

NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PT do B

JUSTIFICATIVA

Senhores Pares,

A presente indicação visa atender as reivindicações dos servidores públicos Estaduais, que estão lotados e exercem seus serviços no município de Guajará-Mirim, com intuito de estender os benefícios do auxílio-transporte até aquele município. Verifica-se que os servidores Estaduais que prestam seus serviços em Guajará-Mirim, se encontram tutelados pela alteração da Lei Complementar n. 68/92, em seus arts. 83, inciso I c.c art. 84, § 1º, Seção II e Subseção I, da referida lei, *in verbis*:

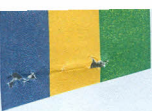
Art. 83. São concedidos ao servidor os seguintes auxílios pecuniários:

I-transporte; (Grifamos)

Art. 84. O auxílio transporte é devido ao servidor nos deslocamentos de ida e volta, no trajeto entre sua residência e o local de trabalho, na forma estabelecida em regulamento.

Cep: 76.801-911 69 3216 2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: Deputado Dr. Neidson do PT do B

§ 1º- O auxílio transporte é concedido mensalmente e por antecipação, com a utilização de sistema de transporte coletivo, sendo vedado o uso de transportes especiais.

Desta forma, cabe mencionar que a Procuradoria Geral do Estado, proferiu despacho favorável, no que tange o benefício do Auxílio Transporte, tanto ao município de Ariquemes quanto o município de Machadinho D'Oeste no Estado de Rondônia, podendo assim se estender ao município de Guajará-Mirim.

Por outro lado, cumpre esclarecer que o Auxílio-Transporte, é um benefício protegido por lei e que merece total atenção a toda categoria de servidores públicos, que prestam serviços no Estado de Rondônia, em especial os que trabalham naquele município.

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Parlamentares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.


NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PT do B

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

